



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0113/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.

VIGÊNCIA: 07/02/2020 A 31/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSÁVEL: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

CONTRATADA: ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA. ME

CNPJ DA CONTRATADA: 08.585.515/0001-91

RESPONSÁVEL: TALES ALARCON DUARTE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, MATERIAL DE LIMPEZA.

PROCESSO Nº. 2020/0113

PREGÃO Nº. 003/2020 Lote V.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.

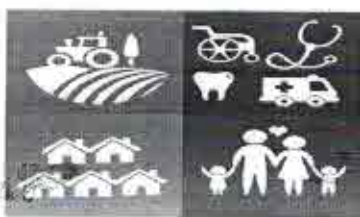
- **VIGÊNCIA:** 07/02/2020 A 31/12/2020
- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93, 10520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

• **CONTRATADA:** ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA.

AUTORIDADE RATIFICADORA: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 LOTE V, CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, MATERIAL DE LIMPEZA.

INTERESSADO: Município de Heitorai- Go.
ASSUNTO: CONTRATO

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais referentes a produtos de limpeza, para o Município de Heitorai, referente aos interesses da administração, das secretarias e dos fundos municipais.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de **RS 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) para aquisição de materiais de limpeza**, encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento.

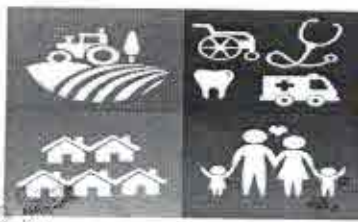
Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2020.

LÚCIO VIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai-GO

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-O



PARECER

CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº. 2020/0113

PREGÃO Nº. 003/2020 Lote V.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

Trata-se de Processo licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer para contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza", promovido pelo Município de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr: Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA. ME, inscrito no CNPJ sob o n. 08.585.515/0001-91, representada pelo sócio proprietário Tales Alarcon Duarte, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4361612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliado na cidade de Heitorai, CEP 76.670-000, no valor de **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) para aquisição de materiais de limpeza**, pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material no momento, e no local aprazado.

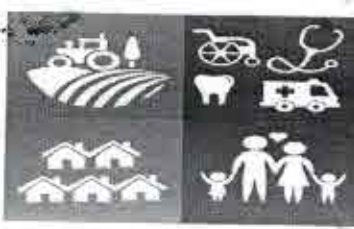
Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2020.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA



PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº. 2020/0113

PREGÃO Nº. 003/2020 Lote V.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

ASSUNTO: Contrato de fornecimento de itens de Materiais de Limpeza.

Trata-se os presentes autos de processo de Licitação nº. 003/2020 Lote I, realizada pelo Município de Heitorai, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA. ME, inscrito no CNPJ sob o n. 08.585.515/0001-91, representada pelo sócio proprietário Tales Alarcon Duarte, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4361612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliado na cidade de Heitorai, CEP 76.670-000, cujo objeto é o fornecimento de **materiais de limpeza**, no valor de **RS 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**, dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbado.

PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2020.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.7

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go. CEP: 76670-000
CNPJ: 02.296.002/0001-03 Telefone: 3346-3123



DESPACHO

PROCESSO Nº. 2020/0113

PREGÃO Nº. 003/2020 Lote V.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

ASSUNTO: Contrato de fornecimento de Materiais de Limpeza.

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de Pregão Presencial 003/2020, bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO O OBJETO LICITADO, A EMPRESA para contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA. ME, para fornecimento dos seguintes itens: para aquisição de materiais de limpeza, no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ,
aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2020.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai-GO



CONTRATO Nº. 0113/2020

"Contrato de fornecimento de materiais de limpeza que entre si fazem o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, e a EMPRESA ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA. ME, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais de limpeza, entre si celebram: de um lado **Município de Heitorai**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.585.515/0001-91, representada pelo sócio proprietário Tales Alarcon Duarte, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n. 4364612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliado na cidade de Heitorai, CEP 76.670-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO o fornecimento de materiais de limpeza, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A **CONTRATADA**, se compromete a fornecer os itens: material de limpeza na forma da ata da realização do pregão presencial 003/2020 Lote V, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - O material descrito na ata de pregão presencial 003/2020 Lote V, será entregue na sede do Heitorai/GO mediante requisição.

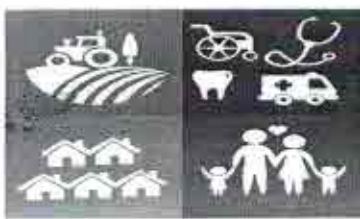
CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 07/02/2020 a 31/12/2020.

Parágrafo Único - O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelo fornecimento das mercadorias especificados na ata de realização do pregão presencial 003/2020 lote V, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)** para aquisição de materiais de limpeza, divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente bancária de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo - A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 003/2020 Lote V;

Parágrafo Segundo - Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitorai, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2020.

Município de Heitorai

CNPJ/MF: 02.296.002/0001-03

LÚCIO PIRES DOS SANTOS

CPF/MF: 800.432.911-04

ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA.

CNPJ/MF sob o n. 08.585.515/0001-91

TALES ALARCON DUARTE

CPF/MF 004.520.851-44

- 1) Lucimila de Paula Duarte CPF. 033.140.601-22
- 2) Fátima Barreto da Silva CPF. 010.208.171-94